



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
002.4/2021-PMIM-SRP-PE, CELEBRADA
ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-
MIRI E A EMPRESA L. DOS S. PANTOJA
- ME, TENDO COMO OBJETO REGISTRO
DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO
DE VOADEIRAS PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI.**

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, sito à Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000, CNPJ: 13.898.075/0001-83, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistencia Social, a Sra. ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA, portadora do CPF nº. 381.515.702-10 e RG nº 2147888-PC, doravante denominados **CONTRATANTES** e a **EMPRESA L. DOS S. PANTOJA - ME**, sediada à Rua Padre Vitório, 214, Bairro: Cidade Nova – Igarapé-Miri/PA, CEP: 68.430-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.177.289/0001-14, Inscrição Estadual nº 15.269.798-5, neste ato representado por LEONEL RODRIGUES PANTOJA FILHO, portador do RG sob nº 2873430-PC/PA, e do CPF sob nº 565.910.122-49, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 002.3/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VOADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 08 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,60M, DE LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO	DIÁRIA	400	NAUTICA JÓIA	395,00	158.000,00
VALOR UNITÁRIO DO ITEM=====→					395,00	158.000,00
VALOR UNITÁRIO DO ITEM POR EXTENSO: TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS						
VALOR TOTAL DO ITEM: =====→						
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS						
VALOR TOTAL DO LOTE: =====→						158.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **04/08/2021** e encerramento em **04/08/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 158.000,00** (Cento e cinquenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2021

Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.122.0004.2.082.0000 – Manutenção Secretaria Municipal de Assistencia Social

Elemento de despesa: 33903900 – Material de Consumo.

08.243.0004.2.084.0000 – Manutenção do Bloco de Gestão - SUAS

Elemento de despesa: 33903900 – Material de Consumo.

08.243.0004.2.086.0000 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 33903900 – Material de Consumo.

08.243.0004.2.089.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistencia Social

Elemento de despesa: 33903900 – Material de Consumo.

08.243.0004.2.090.0000 – Manutenção do Bloco de Alta Complexidade

Elemento de despesa: 33903900 – Material de Consumo.

08.243.0004.2.091.0000 – Manutenção do Bloco de Média Complexidade

Elemento de despesa: 33903900 – Material de Consumo.

08.244.0004.2.100.0000 – Manutenção do CREAS

Elemento de despesa: 33903900 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado a servidora MARIA DALVA FONSECA COSTA, matrícula nº 181/2, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, celebrado com a empresa **L. DOS S. PANTOJA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.177.289/0001-14, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VOADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri, 04 de agosto de 2021.

ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social

L. DOS S. PANTOJA - ME
CNPJ: 23.177.289/0001-14

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF